



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.006274/2025-12

Assunto: Adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90125/2025. Pré-Avença nº 6616. Autorização da despesa.

Senhora Diretora-Geral,

Nos termos do art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 9º, III, V e VI, do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e do art. 30, XIII, do ADG nº 14/2022, a COPEL submete os presentes autos à Diretoria-Geral, a fim de que sejam avaliadas a conveniência e a oportunidade de adjudicação do objeto e homologação do certame ora em exame, observadas as seguintes informações:

Objeto	PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do regime de Empreitada Integral, destinado à contratação de empresa para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a recomposição do pavimento asfáltico e adequações de acessibilidade no estacionamento e acesso de pedestres ao Anexo I do Senado Federal.
--------	--

Pregão Eletrônico nº	90125/2025
Edital	00100.214540/2025-15
Publicação DOU/Jornal	00100.221823/2025-13
Autorização para licitar	00100.211544/2025-33
Relatório de Julgamento	00100.232737/2025-28

Houve ocorrência de condutas atípicas que justificam a abertura de procedimento administrativo para apuração e aplicação de penalidades?	SIM
--	-----

Obs.: em consonância com o § 1º do Art. 9º do ADG 15/2022, informamos que houve comunicação formal ao ASRESP/DIRECON para deflagração de procedimento administrativo sancionatório em relação à empresa HEFESTO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Grupo/Item	Licitante Vencedor	Habilitação/Proposta	Valor (R\$)
1	MRC ENGENHARIA CONSTRUCAO LTDA.	E 00100.232760/2025-12	552.605,25
Total:			552.605,25

Por meio de despacho NUP 00100.234540/2025-23, a COPEL informa ainda: que há disponibilidade orçamentária para realização da despesa; que instrumento convocatório não traz a obrigatoriedade de apresentação de originais, ficando a licitante





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos remetidos via sistema, podendo o Pregoeiro, a qualquer momento, demandar o envio dos documentos originais ou cópias autenticadas; e, por fim, que documentos emitidos eletronicamente foram conferidos e autenticados em seus respectivos sites, assim como as certidões cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Ante o exposto, com fundamento nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, recomenda-se acolher a proposição da COPEL para autorização da despesa, adjudicação do objeto e homologação do resultado Pregão Eletrônico, tanto no âmbito do sistema COMPRASNET quanto nos presentes autos.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian De Mello

Gestora do NASC/ATDGER





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Considerando a informação técnica e as informações e documentos carreados aos autos, e com amparo nos incisos III, V e VI do art. 9º do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. ADJUDICO o objeto à licitante vencedora e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90125/2025, no âmbito dos presentes autos e do sistema COMPRASNET;

2. AUTORIZO a despesa no valor global de **R\$ 552.605,25 (quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, bem como a emissão das respectivas notas de empenhos em favor da(s) empresa(s) vencedora(s).

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **SAFIN** e à **SADCON**, para as demais providências das respectivas alçadas.

Brasília, 10 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

